



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Gabinete do vereador Raimundo Nonato Barbosa Dourado-MDB

1

ANTEPROJETO DE LEI Nº 01 de 2019.

Proíbe o fornecimento de canudos, pratos, copos, talher e sacolas de material plástico em restaurantes, bares, hotéis, padarias, clubes e eventos musicais de qualquer espécie, no município de Marabá, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido no município de Marabá o fornecimento de canudos, pratos, copos, talher e sacolas de material plástico em restaurantes, bares, hotéis, padarias, clubes e eventos musicais de qualquer espécie, entre outros estabelecimentos comerciais.

Art. 2º Entende-se por material biodegradável aquele material que apresente degradação inicial por oxidação acelerada por luz e calor, e posterior capacidade de ser biodegradada por microrganismos, cujos resíduos finais não sejam eco-tóxicos.

Parágrafo único. Os materiais em plásticos serão substituídos por reciclável, material comestível ou biodegradável, embalados individualmente se necessário em envelopes hermeticamente fechados feitos do mesmo material.

Art. 3º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior acarretará ao estabelecimento a aplicação de multa que será aplicada conforme a legislação vigente.

Art. 4º Os valores arrecadados, provenientes da aplicação das multas previstas na presente Lei, serão destinados a programas ambientais no município.

Parágrafo único. O plástico é derivado do petróleo, e leva mais de 300 anos para se decompor. O descarte inadequado deste material provoca a poluição do solo e da água, além da morte da fauna aquática e terrestre.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá, 12 de Setembro de 2019.

Raimundo Nonato Barbosa Dourado
Vereador- MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Gabinete do vereador Raimundo Nonato Barbosa Dourado-MDB

2

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa à proibição do fornecimento de canudos, pratos, copos, talheres e sacolas de material plástico em restaurantes, bares, hotéis, padarias, clubes e eventos musicais de qualquer espécie. A finalidade é combater o descarte, cujo impacto ambiental é muito grande.

Com a aprovação deste anteprojeto de lei, o município de Marabá estará alinhado com a postura já adotada em grandes cidades do país para combater a poluição do meio ambiente e ingestão desses materiais por diversos animais.

Pesquisas mostram que mais de 90% do lixo nas praias brasileiras é de material plástico. E assim como outros resíduos, todo esse material acaba invadindo os rios, prejudicando o habitat natural e a saúde dos animais que, com muita frequência, morrem por ingestão desse plástico descartado.

É sabido que no Brasil, sobretudo no município de Marabá, as políticas de incentivo aos sistemas de reciclagem ainda estão muito aquém do ideal, cumprindo, por outro lado, ressaltar o grande leque de alternativas para substituir estes materiais.

Apesar de muitas vezes desnecessários, canudos podem também ser feitos de metal - aço inox, entre outros - vidro, papel ou mesmo materiais comestíveis. Ainda que hoje o preço por unidade seja maior, com o aumento da produção, é esperado que os custos relativos fiquem cada vez menores.

Nesse sentido, a presente propositura visa automaticamente à produção de produtos mais sustentáveis e, conseqüentemente, a redução de resíduos prejudiciais ao meio ambiente.

Pelos motivos acima apresentados e por objetivar o incentivo da consciência ecológica e a proteção do meio ambiente, convidamos os nobres vereadores e vereadoras a aprovarem esta indicação, bem como requeremos ao gestor municipal as devidas providências

Marabá, 12 de Setembro de 2019.

Raimundo Nonato Barbosa Dourado

Vereador- MDB